



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 02

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS				<u>DATA</u>
				<u>16/01/2023</u>
<b>Órgão solicitante:</b>	Câmara Municipal de Caseara – TO.			
<b>Assunto:</b>	Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal de Caseara, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço conforme as necessidades da Câmara Municipal pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.			
<b>Fonte de Recurso:</b>	Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente transferidos da Câmara Municipal de Caseara - TO.			
<b>Identificação da necessidade:</b>	A presente contratação de serviços de especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço próprio, é necessária e oportuno visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar pela melhoria da transparéncia pública, a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara Municipal. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.			
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	
01	Serviços	11 meses	O presente tem por objeto a contratação de serviços (pessoa física ou jurídica), para a prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal de Caseara, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.	
<b>Destaca-se que a contratação dos itens mencionados anteriormente poderá ser custeada na dotação abaixo:</b>				

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1500
<b>Responsável pela elaboração:</b>	<b>Autorizo a Despesa:</b>	
Jose Divino Mesquita Macedo Secretário Geral	Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal	



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 03

<b>RATIFICAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO:</b>	
<p>Declaro, como TESOUREIRO, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	
EM: <u>16 / 01 / 2023</u>	 Railson Martins da Silva TESOUREIRO
<b>CIENTE, OBSERVADAS AS NORMAS PERTINENTES:</b>	
EM: <u>16 / 01 / 2023</u>	 Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal



Fls. nº 04

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço conforme as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa, conforme especificações:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	11 meses	Serviço	Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal de Caseara-TO.

2.2. As especificações dos serviços poderão ter pequenas alterações por solicitação da Contratante devido a ocorrências e exigências das NORMATIVAS vigentes.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de serviços de prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal de Caseara, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço próprio é necessária e oportuno, visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar pela melhoria da transparência pública, a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara Municipal. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei n.º 8.666/93.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra fundamentação legal na Lei n.º 8.666/93.

### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser realizados de forma integral, de acordo com especificado no item 2.

5.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por período mensal, e logo após haverá o recebimento da Nota de Empenho, ou de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Caseara.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e a convocação do profissional subsequente considerando a ordem de classificação do mapa de pesquisa de mercado inserido nos autos processuais.

5.4. Os serviços deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos falhas por



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

parte dos serviços prestados. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.

## **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Os serviços serão recebidos:**

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.
  - b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.** A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4.** Para a comprovação dos serviços realizados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** A garantia e Assistência Técnica do prestador dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta, tudo a encargo da CONTRATADA.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

**8.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

### **8.2. DA CONTRATADA**

**8.2.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b)** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada;
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e)** Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 06

normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Caseara - TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrectões resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- h)** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviço(s) Fornecido(s) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k)** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n)** Entregar os serviços em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia e assistência técnica, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

## **9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1.** A empresa vencedora deverá emitir fatura/nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.
- 9.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1.** Em razão de aquisição mediata, havendo obrigações futuras, torna-se necessária a obrigatoriedade do contrato, fazendo valer o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 11.1** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no período da execução dos serviços, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas da CONTRATADA as fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caseara, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Termo de Referência, o fornecedor/licitante que:

- 14.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 14.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, e Câmara Municipal, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

**14.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**14.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo de referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**14.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**14.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**14.5.** As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

**14.7.** O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**14.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao Banco Credenciado do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 08

**14.9.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 15. DO FORO

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 16. DAS ASSINATURAS

**16.1** Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:	APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:
<p>Data: 16 / 01 / 2023</p> <p>José Divino Mesquita Macedo Secretário Geral Assinatura/carimbo</p>	<p>Data: 16 / 01 / 2023</p> <p><i>José Divino Mesquita</i> Assinatura/carimbo</p>	<p>Data: 16 / 01 / 2023</p> <p><i>Cleber Pinto Cavalcante</i> Pres. da Câmara Municipal</p>



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**COLETA DE PREÇOS DE PESQUISA DE MERCADO**

Caseara - TO, 20 de Janeiro 2023.

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADO		MEDIA	AGÊNCIA GM PRODUÇÕES	MENOR VALOR
				AGÊNCIA GM PRODUÇÕES	SOUSA PRODUÇÕES			
01	SERVÍCIOS	11 meses	<b>A contratação de serviços técnicos profissional, serviços a serem prestados:</b> Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações institucionais, conforme as necessidades da Câmara Municipal pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.	R\$ 22.000,00	R\$ 27.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 27.500,00	R\$ 22.000,00
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE APURAÇÃO:</b>							<b>O PRESENTE MAPA DE APURAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO:</b>	<i>[Assinatura]</i>
							<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

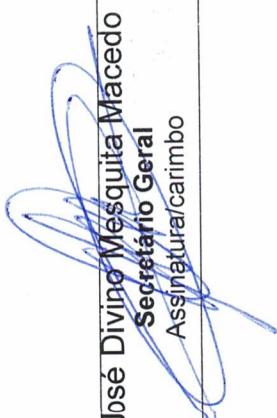
E-mail: contato@cmcaseara.to.gov.br

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 – Caseara - TO.

*[Assinatura]*  
José D. M. Marçal  
Sec. Administrativo



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

  
José Divino Messquita Macedo  
Secretário Geral  
Assinatura Carimbo

  
Cleber Pinto Cavalcante  
Pres. Da Câmara Municipal

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 – Caseara - TO.



GUSTAVO RENNER CORREIA MOURÃO 03032766141

CNPJ: 44.779.810/0001-63

RUA RESIDENCIAL 09, Nº 1764, QUADRA 31, LOTE 28

SETOR NOVA FRONTEIRA - PARAISO DO TOCANTINS / TO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 74.062.332/0001-37

Assunto: Divulgação institucional da Câmara de Caseara - TO

### ORÇAMENTO:

SERVIÇOS	MENSAL
Prestação de Serviço especializado em Designer na produção de CARDS para as plataformas digitais com objetivo de Publicações das Campanhas institucionais, Divulgações, Informativas, Educacionais e Legais da Câmara Municipal de Caseara do Tocantins - TO, em jornal de circulação local/regional, edição semanal, em espaço conforme as necessidades da mesma.	11 parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
<b>TOTAL</b>	R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Validade do Orçamento é de 30 dias.

GUSTAVO RENNER CORREIA MOURÃO

CNPJ: 44.779.810/0001-63

16/01/2023

# SOUSA

## PRODUÇÕES

JOILTON DIAS SOUSA 03039352199

CNPJ: 44.753.140/0001-06

AVENIDA CASTELO BRANCO

CENTRO, MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA DO TOCANTINS – TO

CNPJ: 74.062.332/0001-37

### ORÇAMENTO:

SERVIÇOS	MENSAL
Prestação de Serviço especializado em Designer na produção de CARDS para as plataformas digitais com objetivo de Publicações das Campanhas institucionais, Divulgações, Informativas, Educacionais e Legais da Câmara Municipal de Caseara - TO, em jornal de circulação local/regional, edição semanal, em espaço conforme as necessidades da mesma.	11 parcelas de R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 27.500,00

Joilton Dias Sousa

JOILTON DIAS SOUSA

CNPJ: 44.753.140/0001-06

16/01/2023



ELISJAINY DE JESUS CORREIA MOURAO 04787869132

CNPJ: 46.726.355/0001-63

AV CODESPAR, S/N, CEP: 77.675-000

SETOR CENTRO - MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS / TO

## CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA DO TOCANTINS – TO

CNPJ: 74.062.332/0001-37

## ENDERECO:

CIDADE: CASEARA DO TOCANTINS – TO

## ORÇAMENTO:

SERVIÇOS	VALOR
Prestação de Serviço especializado em Designer na produção de CARDS para as plataformas digitais com objetivo de Publicações das Campanhas institucionais, Divulgações, Informativas, Educacionais e Legais da Câmara Municipal de Caseara do Tocantins - TO, em jornal de circulação local/regional, edição semanal, em espaço conforme as necessidades da mesma.	11 parcelas de R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>

Validade do Orçamento é de 60 dias.

ELISJAINY DE JESUS CORREIA MOURÃO

CNPJ: 46.726.355/0001-63

DATA: 15/01/2023



Fls. nº 14

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que os recursos orçamentários, que contemplará o processo administrativo nº 003/2023, Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente, transferidos, da Câmara Municipal de Caseara- TO, que estará amparada por esta declaração orçamentária e respectivos empenhos, quanto ao exercício de 2023.

Categoria de programação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39	1500

Caseara – TO, 23 de Janeiro de 2023.

  
CLEBER PINTO CAVALCANTE  
Pres. da Câmara Municipal

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO



Fls. nº 15

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**PROCESSO:** 003/2023

**INTERESSADO:** **Gustavo Renner Correia Mourão 030327661441**, Agencia GM Produções, CNPJ nº 44.779.810/0001-63, com sede na Rua Residencial 09, nº 1764, Quadra 31, Lote 28, Setor Nova Fronteira, na Cidade de Paraiso do Tocantins/TO.

Para efeito de ratificação a cargo da autoridade superior, formaliza-se o procedimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A presente contratação de prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço próprio é necessária e oportuno, visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar pela melhoria da transparência pública, a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara Municipal. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.

Será pago o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em favor de **Gustavo Renner Correia Mourão**, justificando que:

I – Os preços estão de acordo com o praticado no mercado;

Caseara – TO, 23 de Janeiro de 2023.

  
CLEBER PINTO CAVALCANTE

**Pres. da Câmara Municipal**



Fls. nº 16

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**PROCESSO N°: 003/2023**

**ASSUNTO:** O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal de Caseara-TO, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço conforme as necessidades da Câmara Municipal pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

**DESPACHO**

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Jurídico, para Parecer Preliminar do Processo Administrativo nº 003/2023, referente à contratação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais, com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal de Caseara, quanto aos autos processuais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

Caseara – TO, 24 de Janeiro de 2023.

  
**CLEBER PINTO CAVALCANTE**  
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 17

**PARECER JURÍDICO.**  
**Câmara de Vereadores de Caseara - TO.**

**INTERESSADO: Câmara de Vereadores de Caseara - TO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2023.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023.**

**PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93.**

**REFERENCIA:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara de Vereadores Caseara, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço conforme as necessidades do Câmara de Vereadores pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

Trata-se de análise de processo administrativo encaminhado pelo departamento competente a esta assessoria jurídica conforme dispõe o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, para análise jurídica, referente à possibilidade de contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria administrativa com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal de Vereadores de Caseara, cujo procedimento é a modalidade de dispensa de licitação.

Todo o disposto em análise foi exarado no Processo Administrativo nº. 003/2023, com especificações descritas no Termo de Referência.

No processo administrativo constam requerimento da órgão solicitante, justificativa, termo de referência específico, detalhando os serviços que serão contratados, cotações de preços, despachos financeiros e contábeis, e solicitação de parecer jurídico. O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 18

e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara de Vereadores de Caseara - TO.

Convém ressaltar que compete ao assessor jurídico a análise de aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa somente, respeitando o Poder Discricionário do órgão responsável direto. Desse modo, a função consultiva desempenhada por esta Consultoria não é vinculante, motivo pelo qual é possível, se for o caso, que os agentes políticos formem suas próprias convicções em discordância com as opiniões manifestadas por meio do parecer jurídico.

O administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, deve selecionar a melhor proposta, ou seja, a mais vantajosa, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a imensoalidade da contratação.

Deve também o administrador verificar se o valor solicitado está dentro do limite legalmente previsto, constando as propostas de preço que determinam o valor médio do mercado local.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente procedimento administrativo nº 003/2023 de Dispensa de Licitação do órgão Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Caseara – TO.

Caseara – TO, 19 de Janeiro de 2023.

**Patrícia Guedes Fernandes/OAB-T07903**

**Assessoria Jurídica da Câmara do Município de Caseara – TO.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 19

## MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**Nº Processo:** 003/2023

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Demandante:** Câmara Municipal de Caseara - TO

**Objeto da Solicitação:** Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal de Caseara-TO, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço conforme as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

**Considerando** que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal nas Leis: 8.666/93 e demais leis pertinentes, e que, foram comprovados nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os demais atos, do Financeiro da comprovação de Dotação Orçamentária e da viabilidade financeira para a contratação, bem como, **Parecer Jurídico favorável**, juntamente com todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da proponente.

Portanto, concluímos tecnicamente que, cumpriu-se a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, esta Controladoria **manifesta-se favorável** pelo andamento do procedimento de dispensa de licitação.

**Seguindo, remetem-se** os autos ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal para que possam tomar as providências cabíveis para execução das medidas que julgar pertinentes.

LOCAL/DATA	Caseara – TO, 27 de Janeiro de 2023.
CARIMBO/ASS.	

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 – Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 20

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 003/2023 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável, a favor da empresa **Gustavo Renner Correia Mourão 030.327.661-41**, Agencia GM Produções, CNPJ nº 44.779.810/0001-63, com sede na Rua Residencial 09, nº 1764, Quadra 31, Lote 28, Setor Nova Fronteira, na Cidade de Paraiso do Tocantins/TO., no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o presente contrato que tem por objeto à contratação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais, com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Caseara – TO, 30 de Janeiro de 2023.

  
Cleber Pinto Cavalcante  
Pres. da Câmara Municipal

CERTIFICO que publiquei nesta, no  
Mural da Câmara Mun. de Caseara-TO,  
o inteiro teor do referido documento.  
  
CASEARA-TO 30/01/23



ESTADO DO TOCANTINS  
CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA

Fis. nº 21

PÁG: 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2023 Processo: 00027/2023 Ordem de Compra: Ficha: 00011 Número Empenho: 00010/2023

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL Código: 01.01  
Intitulação da Despesa: MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL Código: 2.001

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual  
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.63 R\$72.228,00 R\$22.000,00 R\$50.228,00

SERVICOS GRAFICOS

Processo Licitatório: 32023 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: GUSTAVO RENNER CORREIA MOURAO 03032766141	GLOBAL
CNPJ/CPF: 44.779.810/0001-63	
Cidade: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO	RG - 3288

Valor: VINTE E DOIS MIL REAIS XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	EMPEÑO EMITIDO PARA CUSTEAR DESPESAS COM CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESIGNER NA PRODUÇÃO DE CARDS PARA PLATAFORMAS DIGITAIS.	R\$22.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 01/02/2023

CLEBER PINTO CAVALCANTE  
PRESIDENTE DA CAMARA

709.586.101-34

JOSE DIVINO MESQUITA MACEDO  
SEC. RESPONS. PELO CONTROLE INTERNO

252.750.032-34

RAILSON MARTINS DA SILVA  
TESOUREIRO

032.521.331-30

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.



Fls. nº 22

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023 CONTRATO 003/2023

CONTRATO N° 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, E A EMPRESA AGENCIA GM PRODUÇÕES.

### CONTRATANTE:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, neste ato representado por seu Presidente, , o Sr. **CLEBER PINTO CAVALCANTE**, brasileiro, portador do R.G. n.º 151.033 – 2ª via - SSP/TO e do CPF n.º 709.586.101-34, residente e domiciliado na Rua Adeladio Vasconcelos, setor Bela Vista, na cidade de Caseara – TO.

### CONTRATADO:

**GUSTAVO RENNER CORREIA MOURÃO 03032766141**, Agencia GM Produções, CNPJ nº 44.779.810/0001-63, com sede na Rua Residencial 09, nº 1764, Quadra 31, Lote 28, Setor Nova Fronteira, na Cidade de Paraíso do Tocantins/TO.

O presente CONTRATO, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, justo e adensado, celebrado por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do objeto em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do processo administrativo de dispensa de licitação com observância da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com, tudo constante no processo administrativo protocolado e autuado nesta Câmara Municipal de Caseara – TO, sob nº 003/2023, relativo a dispensa de licitação nº 003/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.2.1. Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal de Caseara, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço conforme as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133  
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 23

Fevereiro a Dezembro de 2023., e demais itens, conforme especificado.

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	11	Meses	Contratação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais, com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO.	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00

**2.2.** A referida contratação destina-se atender a Câmara Municipal de Caseara – TO, conforme exigências e estimativas dos serviços constantes no Termo de Referência, do processo administrativo nº 003/2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, nos termos da Justificativa do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Caseara, localizada na Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000.

**3.2.** Para cada serviço pretendido por esta casa de leis, a contratada deverá considerar várias fases de trabalho cujas operações, listadas abaixo, são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão prestados na sede da contratante, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Caseara – TO, e serão acompanhados por servidor designado para tal, a fim de verificar a compatibilidade dos mesmos com as condições dos termos do termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pelo fornecimento dos serviços em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta, tudo a encargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**6.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a



qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** Este termo contratual terá vigência de 11 meses, contados a partir data de assinatura do contrato, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1500

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **10.1. DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste contrato;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como, pagar pelos serviços prestados;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- e)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f)** Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- g)** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições das propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- b) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços prestados. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços fornecidos (s)em desacordo com as especificações deste termo e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Caseara - TO, inerentes ao objeto da presente contratação;
- j) Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



Fls. nº 26

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**12.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caseara-TO, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no termo de referência, o fornecedor/licitante que:

**13.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

**13.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

**13.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

**13.1.4.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Câmara Municipal de Caseara – TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

**13.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a Câmara Municipal de Caseara - TO entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**13.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**13.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**13.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



Fls. nº 27

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**13.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**13.5.** As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**13.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

**13.7.** O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**13.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao banco conveniado da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Caseara - TO, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 14.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

**14.1.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- e)** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fs. nº 28

CONTRATADA;

- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Câmara Municipal;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- i) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- j) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**14.2.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.1.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

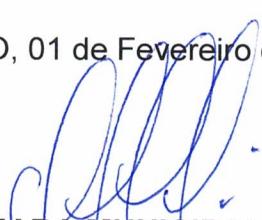
**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÃO GERAIS**

**17.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**17.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Caseara - TO, 01 de Fevereiro de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Contratante**

  
**GUSTAVO RENNER CORREIA MOURÃO**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

Jose Carlos Santos Souza

CPF: 777.908.122-20

José Carlos Fonseca Moraes

CPF: 503.975.285-60

E-mail: contato@cmcaseara.to.gov.br

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133

CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.

**Dispensa nº 003/2023  
CONTRATO 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Origem:** Contrato nº 003/2023.

**Decorrente:** dispensa de licitação nº 003/2023, oriundo do processo nº 003/2023.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO  
CNPJ Nº 74.062.332/0001-37.

**Contratado:** GUSTAVO RENNER CORREIA MOURÃO 030.327.661.41, Agencia GM Produções, CNPJ nº 44.779.810/0001-63, com sede na Rua Residencial 09, nº 1764, Quadra 31, Lote 28, Setor Nova Fronteira, na Cidade de Paraiso do Tocantins/TO.

**Objeto de contrato:** Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara Municipal de Caseara, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço conforme as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

**Valor do Contrato:** Total de R\$ R\$ \$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Vigência inicial do contrato:** 01/02/2023 até 31/12/2023.

**Data da assinatura:** 01/02/2023.

**Amparo legal:** Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Contratante

CERTIFICO que publiquei nesta, no  
Mural da Câmara Mun. de Caseara-TO,  
o inteiro teor do referido documento.

CASEARA-TO, 30/01/2023



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO V – CASEARA-TO, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 455

Dispensa nº 003/2023  
CONTRATO 003/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

**Origem:** Contrato nº 003/2023.

**Decorrente:** dispensa de licitação nº 003/2023, oriundo do processo nº 003/2023.

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA, CNPJ Nº 74.062.332/0001-37.

**Contratado:** GUSTAVO RENNER  
CORREIA MOURÃO 030327661441,  
Agencia GM Produções, CNPJ nº  
44.779.810/0001-63, com sede na Rua  
Residencial 09, nº 1764, Quadra 31, Lote  
28, Setor Nova Fronteira, na Cidade de  
Paraiso do Tocantins/TO.

**Objeto de contrato:** Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em designer na produção de Cards para plataformas digitais com objetivo de fazer publicações das campanhas institucionais, divulgações, informativos educacionais e legais da Câmara de Vereadores Caseara, em jornal de circulação local/regional, na edição semanal, em espaço conforme as necessidades do Câmara de Vereadores pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023.

**Valor do Contrato:** Total de R\$ R\$ \$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Vigência inicial do contrato:** 01/02/2023  
até 31/12/2023.

**Data da assinatura:** 01/02/2023.

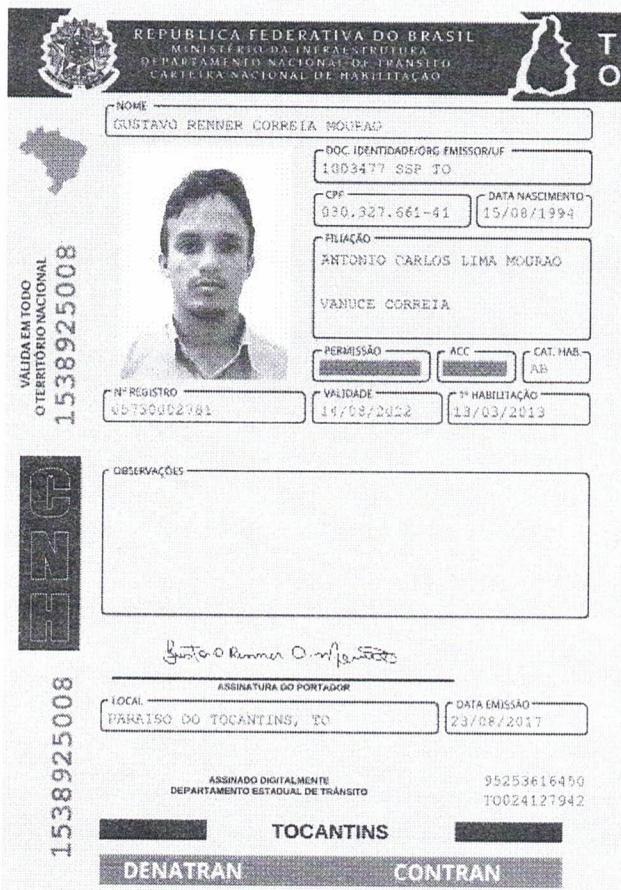
**Amparo legal:** Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Contratante

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fis. nº 31



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

GRUPO: MTO-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO (B1) 104 Norte, Com. IV, Lote 10A - Plano Distrito Norte  
Cle/Sbc: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICA Referência: DEZ/2021 CEP: 77606-003  
Roteiro: 12-0013-020-321 Referência: DEZ/2021 CEP: 25.086.034/0001-71 Inst. Est. 25.031.999-6  
Medidor: 02003325521 Emissão: 20/12/2021/ta Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Serv. B-U - NF 024.366.737  
Código para Débito Automático 00024555366

Fls. nº 32

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 | Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Concessão/Referência	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/RAZ
DEZ/2021	21/12/2021	20/01/2022	047.878.691-32

UC (Unidade Consumidora): 8/2856836-8

Comunicação:

-Conforme determinação do Anexo, clientes instados na Tarifa Social terão a bandeira tarifaria verde no mês da dezembro.  
A bandeira não é aplicada.  
Para os demais clientes, a bandeira vigente é a de Escuras Horas, que traz as condições críticas para geração hidrelétrica no país.  
A cobrança da tarifa no campo "descrição" da sua conta no item 0001, que somam as banderas vermelha e amarela, totalizando R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos.  
O valor é estabelecido pela Anel.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
19/12/21 6768	21/12/21 6996	1	210	32

Demonstrativo												
001	Descrição	Quantidade	Tarifa cl	Importado	Valor Total Base Calc.	ICMS (R\$)	Alm	ICMS	ICMS (R\$) Par/Consumo (R\$)	Basis Calc.	PS (R\$)	ICMS (R\$)
001 Consumo em kWh		210	0,928803		194,43	194,43	23	48,61	146,81	0,38	0,38	4,56
001 Apto. B. Amarela		14,17	14,17	28	3,54	3,54	10,62	0,97	0,97	0,30		
001 Apto. B. Vermelha		27,16	27,16	23	6,79	6,79	20,39	0,14	0,14	0,64		
002 CUSTO DE SERVIÇOS												
002 Custo de Bem Fixo		7,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
002 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2021		0,54	0	0	0,54	0	0	0	0	0,00		
002 ADETA 10/2021		0,39	0	0	0,39	0	0	0	0	0,00		
004 JUROS DE MORA 10/2021		2,42	0	0	0	0	0	0	0	0,00		

LCL Código de Classificação do Item Total: 251,31 236,71 56,94 170,79 1,19 5,52

Mês de referência (Mês) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
198 28/12/2021 R\$ 251,31

Mês de referência (Mês) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
171 138 164 183 207 234 197 205 256 240 162 210

DEZ/20 JAN/21 FEB/21 MAR/21 ABR/21 MAI/21 JUN/21 JUL/21 AGO/21 SET/21 OUT/21 NOV/21

RESERVADO AD FISCO 9212.2c83.04fcfa0e7.67c9.a0b0.6239.5b65

ATENÇÃO: SEGUINDO VIA DE CONTA: Fatura em atraso

\* REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima referenciada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecedor poderá ser suspenso a partir de 05/01/2023. Conforme Resolução CNE 114 de 10/06/2010. O fornecedor poderá suspender a utilização do fornecimento, caso o usuário não seja comunicado ou não responda, pagando todos os débitos constatados para o fornecimento. Caso já tenha sido realizada a comunicação, o fornecedor poderá suspender o fornecimento imediatamente. Ficam sujeitas à multa em ordens de proteção ao crédito no caso de não cumprimento.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Volz - Energisa.

Ativou o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com a Olá, ou acesse o app EnergisaQn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Fls. nº 33



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.779.810/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO RENNER CORREIA MOURAO 03032766141
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA GM PRODUCOES	PORTO ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
58.13-1-00 - Edição de revistas
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RESIDENCIAL 09	NÚMERO 1764	COMPLEMENTO QUADRA 31;LOTE 28
--------------------------------	----------------	----------------------------------

CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA FRONTEIRA	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGENCIAGMPRODUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9253-0231
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 12:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUSTAVO RENNER CORREIA MOURAO 03032766141**  
CNPJ: **44.779.810/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:02:12 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **AEA6.8493.13B9.79E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Receita Municipal

Fls. nº 35

### Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 5856-9259-3121  
Contribuinte : GUSTAVO RENNER CORREIA MOURAO  
CNPJ / CPF : 44.779.810/0001-63  
Inscrição : 88210  
Endereço : RUA: RESIDENCIAL 09, 1764 Compl.: QD 31 LT 28.  
Bairro : NOVA FRONTEIRA, CEP: 77600-000.  
Emitida em : 15/12/2022 às 16:57:07  
Válida até : 13/02/2023

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://45.183.31.147:8180/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO RENNER CORREIA MOURAO 03032766141 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.779.810/0001-63

Certidão nº: 45489860/2022

Expedição: 15/12/2022, às 15:49:04

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO RENNER CORREIA MOURAO 03032766141 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.779.810/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.779.810/0001-63

**Razão Social:** GUSTAVO RENNER CORREIA MOURAO 03032766141

**Endereço:** RUA RESIDENCIAL 09 1764 QUADRA31LOTE28 / NOVA FRONTEIRA /  
PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011602262376963399

Informação obtida em 25/01/2023 15:14:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:  
4421318

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ 44.779.810/0001-63

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

MUNICÍPIO -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2023 - 12h 46m 44s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.